



FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 2018/3250008-01

Trata-se de recurso administrativo TEMPESTIVO interposto pela empresa **RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA** contra a ata de julgamento da **TP 2018/3250008-01**.

1. Alega, em síntese, a recorrente que a Comissão de Licitações desclassificou a empresa recorrente, para o item 90 por a sua proposta estar em desacordo com o edital no que se refere a “*Placa de vídeo dedicada Geforce 940 MX com 2GB de RAM*” e no item 93 a desclassificação da empresa PEXTRON CONTROLES ELETRONICOS LTDA por não apresentar o solicitado no edital no que se refere “*sub/sobrefrequencia ANSI 81*”.

Passo a Julgar:

O recurso interposto pela empresa **RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA** é tempestivo, apresentado dentro do prazo de recurso a esta comissão de licitações. Analisado, a comissão acata parcialmente o recurso, na qual a empresa justifica através de sua proposta que não desobedeceu ao edital no item 90, da mesma forma a comissão entende que a empresa PEXTRON CONTROLES ELETRONICOS LTDA, também não desobedeceu ao edital, tendo o comprometimento na licitação de entregar o que está proposto em sua proposta.

Sendo assim, a Comissão de licitações julga procedente e dá provimento parcial ao recurso, classificando a empresa vencedora no item 90, e mantém a empresa PEXTRON CONTROLES ELETRONICOS LTDA classificada no item 93, refazendo assim a ata de julgamento para posterior homologação.

Santa Maria, 29 de Junho de 2018.

Silvia Binotto
Presidente da Comissão de licitações
FATEC